

FUNDAÇÃO UNIVERS.FEDERAL/MS

Estudo Técnico Preliminar 123/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 23104.016002/2026-03

2. Descrição da necessidade

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS IMPRESSOS

O objeto da presente contratação é a aquisição de materiais bibliográficos impressos, sendo essa a melhor solução encontrada para sanar a necessidade de atualizar e fazer a manutenção do acervo do Sistema de Bibliotecas da UFMS para **2026/2027**, em atendimento ao inciso III, Art. 45, da Resolução no 183-CD/UFMS, de 20 de agosto de 2021 e para cumprimento do Decreto 9.235/2017.

A UFMS é uma instituição pública federal de educação superior, de qualidade, gratuita, financiada pelos cidadãos brasileiros, inclusiva e socialmente referenciada, que atua mediante processos integrados de ensino, pesquisa, extensão, empreendedorismo e inovação (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB no 9.394/1996).

Sob a perspectiva do interesse público, esta Instituição de Ensino Superior tem o objetivo, a necessidade e a obrigação de gerar, difundir, socializar e aplicar conhecimentos que contribuam para a melhoria da qualidade de vida do ser humano em um ambiente sustentável, e formar profissionais que atendam aos anseios da sociedade brasileira.

Além disso, o escopo curricular da educação superior deve atender aos requisitos exigidos pelo MEC, dando atenção especial à qualidade e à quantidade de material bibliográfico disponível para os usuários. No que voga nos incisos VIII e IX, do artigo 9 da LBD, pois compete à União:

"VIII - assegurar processo nacional de avaliação das instituições de educação superior, com a cooperação dos sistemas que tiverem responsabilidade sobre este nível de ensino; IX - autorizar, reconhecer, credenciar, supervisionar e avaliar, respectivamente, os cursos das instituições de educação superior e os estabelecimentos do seu sistema de ensino."

Deve ser considerado que a aquisição do material bibliográfico, pleiteado neste estudo, tem por finalidade, também, colaborar no desempenho da avaliação institucional, correspondendo à qualidade educacional, aferida pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), sob a Lei no 10.861, de 14 de abril de 2004, que analisa as instituições, os cursos e o desempenho dos estudantes para embasar as políticas públicas de ensino.

O disposto no item 11 descreve pormenorizadamente o alinhamento entre esta contratação e o planejamento efetuado.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DIBIB/PROGRAD	Alleisa Ferreira Riquelme

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

SUSTENTABILIDADE

A interessada deverá atender ao disposto no Parecer no 00001/2021/CNS/CGU/AGU, da Consultoria –Geral da União, aprovado nos termos do Despacho n. 00525/2021/GAB/CGU/AGU (NUP: 00688.000723/2019-45), que consolidou o entendimento de que:

"Os órgãos e entidades que compõem a administração pública são obrigados a adotar critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental e de acessibilidade nas contratações públicas, nas fases de planejamento, seleção de fornecedor, execução contratual, fiscalização e na gestão dos resíduos sólidos."

Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial:

"No que couber, nos itens relacionados em que a atividade de fabricação ou industrialização for enquadrada no Anexo II da Instrução Normativa IBAMA no 31, de 03/12/2009, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981."

Segundo o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, **8ª Edição, de outubro de 2025**, constam, a partir da página 115, as observações sobre o Cadastro Técnico Federal sobre ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS:

Fabricação ou industrialização de produtos em geral ODS 2, 3, 6, 7, 9, 11, 12, 13 e 15

Aquisição, locação ou utilização na prestação do serviço de produto cuja fabricação ou industrialização envolva atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais (art. 17, II, da Lei nº 6.938/81).

Em relação aos FABRICANTES, consulte a Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021 (com a redação pela IN 23, de 14 de novembro de 2024):

para exame das atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais (Anexo I) e dos impeditivos para emissão do certificado de regularidade do CTF (Anexo II). Exemplos de fabricação (atualizado até abril/2025): - fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos, tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro de similares - fabricação de aço e produtos siderúrgicos, estruturas metálicas - fabricação de pilhas, baterias - fabricação de materiais elétricos e eletrodomésticos, dentre outros.

No site , <https://dadosabertos.ibama.gov.br> constam dados sobre pessoas jurídicas inscritas no CTF de acordo com a atividade (ao pesquisar, atentar para a data de atualização dos dados) Fichas Técnicas de Enquadramento - disponíveis em: <https://www.gov.br/ibama/pt-br/servicos/cadastros/ctf/ctf-app/ftes>.

O Guia Nacional de Contratações Sustentáveis atualizado encontra-se apensado aos autos, no documento SEI 647031.

O Art. 5 da Lei no 14.133/2021 é garantidor da promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

GARANTIA

O prazo de garantia será aquele estabelecido na Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).

Trata-se de material bibliográfico e, embora classificado como bem permanente, suas características se amoldam àquela legislação.

A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

É desejável que o fornecimento do material observe as especificidades individuais dos itens, as quantidades solicitadas, o cumprimento do prazo acertado e o padrão de qualidade adequado, segundo o Código de Proteção e Defesa do Consumidor, evitando os vícios apontados no Art. 59 da Lei no 14.133 /2021.

A Biblioteca observará o cumprimento do prazo de entrega dos bens, assim como a qualidade.

O recebimento provisório ou definitivo do material não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (Art. 120, caput).

CONDIÇÕES DE ENTREGA (alínea e) do inciso XXIII e inciso X do Art. 6, Lei 14.133/2021)

A remessa **NÃO** será imediata, MAS deverá respeitar o prazo máximo de até **180** (cento e oitenta) dias úteis, contados do recebimento da Confirmação de Compra e respectiva Nota de Empenho assinada pela UFMS.

Caso não seja possível a entrega dentro do prazo assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os pacotes/caixas de materiais deverão estar identificados com pelo menos o nome do remetente e do destinatário: Biblioteca Central da UFMS.

Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Local: **Biblioteca** Central da UFMS, Av. Costa e Silva, s/n - Bairro Universitário, CEP 79070-900, Campo Grande/MS; Fone: (67) 3345-7131 / 7174 / 7176, **whatsapp** (67) 98177-5297 (Dagmar); **e-mail** para contato sobre os itens e entregas: sedec.prograd@ufms.br. **Entrada em frente ao Atacadão**. Horário: das 08h às 10h30min e das 13h00min às 16h30min, de segunda a sexta-feira. **Informar todos esses dados à transportadora.**

A entrega só será considerada concluída e o material pago se for recebido na Biblioteca Central e não em outro setor da UFMS.

Os materiais serão recebidos na Biblioteca, com assinatura no conhecimento de transporte da transportadora, para posterior comparação dos materiais com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Caso satisfatórias as condições dos materiais e de suas respectivas notas fiscais, será efetivado o atesto (recebimento definitivo) e as notas fiscais serão enviadas para demais trâmites na UFMS.

Caso haja materiais fora das especificações, a Biblioteca entrará em contato, via e-mail, com a fornecedora para que os materiais viciados ou com defeitos sejam substituídos por outros.

A devolução se dará através de Logística Reversa Domiciliar, serviço prestado pelos Correios, em que o carteiro retira o objeto na Biblioteca e entrega ao fornecedor. Esse serviço é contratado pelo fornecedor.

Serão devolvidos:

- materiais molhados ou com marcas de líquido, rasgados, amassados ou com qualquer outro tipo de dano durante seu transporte até a Contratante;
- materiais de venda proibida em território nacional;
- exemplares excedentes;
- materiais em estado físico que inviabilize sua utilização ou a compreensão de seu conteúdo;
- materiais diferentes do solicitado na proposta.

Os títulos deverão estar relacionados, nas notas fiscais, em **ordem alfabética** para facilitar a conferência e acelerar o processo de quitação do material.

As notas fiscais deverão estar legíveis e ser entregues em PDF, através do e-mail sedec.prograd@ufms.br e brayan.campos@ufms.br.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, adiando o prazo para pagamento, sem ônus para a Contratante.

Em caso de livros compostos por **volumes**, cada volume deverá ser descrito individualmente na nota fiscal, com códigos distintos e valores individuais.

Os materiais novos deverão ser entregues na **edição mais recente** que houver no mercado, salvo quando especificada uma edição antiga que não está sendo editada (livro raro).

Não serão aceitas substituições de materiais esgotados por outros que possuam semelhança de título, assunto, editora ou autor; apenas os que estiverem relacionados na planilha de itens serão aceitos.

5. Levantamento de Mercado

PESQUISA DE PREÇOS, METODOLOGIA DA COTAÇÃO

Ao comparar o acervo existente nas bibliotecas da UFMS com as bibliografias básicas e complementares dos cursos, os professores chegaram a uma lista de livros necessários à formação acadêmica.

Em posse da listagem dos livros necessários e suas descrições detalhadas, como título, autoria, edição, a equipe de planejamento da demanda verificou a disponibilidade do material no mercado e fez o levantamento dos valores atuais praticados.

A consulta foi efetuada em sítios eletrônicos da Internet.

Estes sítios eletrônicos **não** são, necessariamente, potenciais fornecedores, mas sítios especializados no assunto, considerados confiáveis e com credibilidade no mercado (inciso III, § 1º, Art. 23, Lei no 14.133/2021).

Cada item do objeto tem suas características singulares e, mesmo assim, foi feita uma busca exaustiva, com os elementos descritivos dos livros, cruzando os dados nas possíveis fontes de mercado (inciso V, § 1º, Art. 18, Lei no 14.133/2021).

A análise metodológica/crítica dos valores, com mais detalhes, será informada no documento gerado pela plataforma governamental de Pesquisa de Preços.

6. Descrição da solução como um todo

SOLUÇÃO

A aquisição de materiais bibliográficos impressos foi a melhor solução encontrada para sanar a necessidade e é baseada na listagem feita pelos professores dos cursos da UFMS, com descrição pormenorizada dos itens (Anexo I).

Essa solução irá atualizar e dar manutenção ao acervo institucional, em atendimento ao Art. 45, inciso III, do Capítulo XII: Da formação do acervo, Resolução no 183-CD/UFMS, de 20 de agosto de 2021, que é alinhada à Lei de Diretrizes e Bases – LDB (Lei no 9.394/96).

As etapas que envolvem o desenvolvimento do produto, bem como a obtenção de matérias-primas e insumos e o processo produtivo são inerentes aos fabricantes, pela própria natureza do produto (material bibliográfico impresso) e seu consumo é aplicado em atividades específicas de ensino e pesquisa - atividades fins da UFMS, e a disposição final deverá acatar o princípio do desenvolvimento nacional sustentável (Art. 5, Lei no 14.133/2021) e o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 8ª Edição, de outubro de 2025.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

QUANTIDADES

Somando os itens para as Unidades Administrativas de Campo Grande com os itens para as Unidades do interior de MS, encontrou-se um total de **300** títulos de livros, **1.369** exemplares dos mesmos, necessários para atender à solicitação dos professores dos cursos (alínea i), inciso XXIII, Art. 6, Lei no 14.133/2021).

Essas quantidades de materiais foram encontradas a partir da avaliação dos acervos das bibliotecas, em que apontam o escopo das necessidades dos materiais, baseando-se na grade curricular de cada curso de graduação, pós-graduação, bem como nos projetos de pesquisa, extensão e inovação.

O estudo efetuado pelos professores, fundamenta-se ainda, no quantitativo de alunos matriculados, na projeção de novas vagas a cada semestre e na necessidade de atualização do material já disponível (inciso III, Art. 40, caput).

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 304.595,60

VALOR

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 304.595,60** (Trezentos e quatro mil, quinhentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos), a ser subtraído de parte do orçamento anual da UFMS (alínea j), inciso XXIII, Art. 6, Lei no 14.133/2021).

Esse valor foi extraído da soma dos valores unitários levantados e apostos na planilha anexa (Anexo I), baseada no inciso IV, Art. 18, Lei no 14.133 /2021.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

PARCELAMENTO

No caso em pauta, **não** há previsão de risco se parcelar o conjunto do objeto pretendido (inciso II, § 3o, Art. 40, Lei no 14.133 /2021).

A licitação para a aquisição destes bens permanentes e comuns, poderá ser efetuada por itens, pois suas características divisíveis assim o permitem e não haverá perda de escala, mas o melhor aproveitamento do mercado e ampliação do certame (inciso I, § 2o, Art. 40, caput).

Os bens poderão ser fornecidos dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias úteis, a contar da data do recebimento da Confirmação de Compra e respectiva Nota de Empenho assinada pela UFMS.

Portanto, considera-se técnica e economicamente viável a aplicação do parcelamento (inciso II, Art. 47, caput):

"As licitações de serviços atenderão aos princípios: II - do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso."

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há necessidade de contratações correlatas e nem interdependentes referentes a estes itens.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

PREVISÃO

A aquisição de materiais bibliográficos impressos segue o princípio do interesse público, relacionado às políticas de graduação e pós-graduação, presentes no subitem 3.6.3 - Sistema de Bibliotecas e Acervo Acadêmico, do Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI da UFMS (Decreto no 9.235, de 15 de dezembro de 2017).

O valor do material a que se refere este processo foi provisionado, antecipadamente, no PCG (Contratação 202/2026), cumprindo exigência da lei (artigos 12 e 18 da Lei no 14.133/2021).

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

BENEFÍCIOS

Dentre os benefícios diretos do objeto da contratação, citam-se:

- a) atualização e manutenção do conteúdo de conhecimento científico, que compõe o acervo bibliográfico impresso da UFMS, nas áreas de estudo dos cursos de graduação, pós-graduação, projetos de pesquisa e extensão;
- b) qualificação e capacitação de profissionais para o mercado de trabalho e para a prestação de serviços à sociedade.

Sobre os benefícios econômicos, a forma de aquisição pleiteada (licitação: pregão tradicional) torna a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública (inciso XLI, Art. 6, Lei 14.133/2021).

13. Providências a serem Adotadas

PROVIDÊNCIAS

A fim de adquirir os bens informados, a Pró-Reitoria de Graduação está sendo consultada a respeito da disponibilidade de recurso orçamentário para este fim e se o recurso poderá ser gasto de forma parcelada ou de uma só vez (Art. 165, Constituição /1988).

O valor do material a que se refere este processo já havia sido provisionado com antecedência, no PCG (Contratação 202/2026), cumprindo exigência da lei (artigos 12 e 18 da Lei no 14.133/2021). Está enquadrada no PDI Institucional, localizado dentre as políticas descritas no subitem 3.6.3, em conformidade com o Decreto no 9.235/2017.

A Unidade demandante está abrindo um processo no SEI, descrevendo as necessidades, o público alvo e as soluções encontradas. Durante o processo fará a solicitação de uma licitação à Pró-Reitoria de Administração e Infraestrutura. No decorrer, irá assessorar e acompanhar o processo (Art. 18, Lei no 14.133/2021).

E, em relação à gestão contratual e fiscalização, os servidores da Biblioteca Central, designados para esse fim, cuidarão do recebimento, do cumprimento de prazos de entrega, bem como da quantidade e do padrão de qualidade adequado dos materiais contratados (Art. 117, caput).

14. Possíveis Impactos Ambientais

SUSTENTABILIDADE

A interessada deverá atender ao disposto no Parecer no 00001/2021/CNS/CGU/AGU, da Consultoria –Geral da União, aprovado nos termos do Despacho n. 00525/2021/GAB/CGU/AGU (NUP: 00688.000723/2019-45), que consolidou o entendimento de que:

“Os órgãos e entidades que compõem a administração pública são obrigados a adotar critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental e de acessibilidade nas contratações públicas, nas fases de planejamento, seleção de fornecedor, execução contratual, fiscalização e na gestão dos resíduos sólidos.”

Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial:

"No que couber, nos itens relacionados em que a atividade de fabricação ou industrialização for enquadrada no Anexo II da Instrução Normativa IBAMA no 31, de 03/12/2009, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei no 6.938, de 1981."

Segundo o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, **8ª Edição, de outubro de 2025**, constam, a partir da página 115, as observações sobre o Cadastro Técnico Federal sobre ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS:

Fabricação ou industrialização de produtos em geral ODS 2, 3, 6, 7, 9, 11, 12, 13 e 15

Aquisição, locação ou utilização na prestação do serviço de produto cuja fabricação ou industrialização envolva atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais (art. 17, II, da Lei nº 6.938/81).

Em relação aos FABRICANTES, consulte a Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021 (com a redação pela IN 23, de 14 de novembro de 2024):

para exame das atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais (Anexo I) e dos impeditivos para emissão do certificado de regularidade do CTF (Anexo II). Exemplos de fabricação (atualizado até abril/2025): - fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos, tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro de similares - fabricação de aço e produtos siderúrgicos, estruturas metálicas - fabricação de pilhas, baterias - fabricação de materiais elétricos e eletrodomésticos, dentre outros.

No site , <https://dadosabertos.ibama.gov.br> constam dados sobre pessoas jurídicas inscritas no CTF de acordo com a atividade (ao pesquisar, atentar para a data de atualização dos dados) Fichas Técnicas de Enquadramento - disponíveis em: <https://www.gov.br/ibama/pt-br/servicos/cadastros/ctf/ctf-app/ftes>.

O Guia Nacional de Contratações Sustentáveis atualizado encontra-se apensado aos autos, no documento SEI 6470318.

O Art. 5 da Lei no 14.133/2021 é garantidor da promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável a aquisição pretendida, do ponto de vista técnico, gerencial e econômico da contratação, com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante a IN SEGES no 58/2022, Art. 9. As ideias apresentadas neste documento estão em harmonia com as necessidades da instituição e devidamente justificadas. No estudo é demonstrado que a solução é indispensável para o que a Instituição realiza e a metodologia proposta é a que propicia maior economia e vantagem entre as demais possíveis (§ 3o, Art. 81, Lei no 14.133/2021).

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALLEISA FERREIRA RIQUELME

Diretoria de bibliotecas

DAGMAR DOS PASSOS CARNEIRO

Bibliotecária



Assinou eletronicamente em 18/06/2026 às 12:42:40.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - PARTE 1.pdf (1.02 MB)